



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

do show artístico do cantor Evoney Fernandes, para animação das festividades do XXXVII Aniversário de São Geraldo do Araguaia, no dia 09 de maio de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ CNPJ 10.249.241/0001-22



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa MRP10 Promoções Artísticas LTDA para Contratação do Cantor Evoney Fernandes para apresentação de show artístico no Município de São Geraldo do Araguaia/Pará. Fundamentado no Art.74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado/Município o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

RAZÕES DA ESCOLHA

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021, inclusive com apresentação de artista renomado nacionalmente e do evento do interesse desta municipalidade.

Artista Consagrado:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor Evoney Fernandes, é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade de concentrar multidões em seus shows, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.





CNPJ 10.249.241/0001-22



Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

- 01 A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.
- 01 O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.
- 02 A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecido pelo mercado, já foi testado e aprovado em outros festejos.
- 03 O Show terá duração mínima de 02 (duas) horas, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas, vocalistas e técnicos.
- 04 A empresa é detentora exclusiva do show da banda conforme documento em anexo aos autos.
- 05 O valor proposto global é de R\$ 121.910,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e dez reais) para o show do Cantor Evoney Fernandes .

A) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que o artista se vale dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.







Assim, o próprio artista indicou a empresa MRP10 Produções Artísticas LTDA CNPJ 30.692.154/0001-52 como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de **R\$ 121.910,00 (Cento e vinte e um mil e novecentos e dez reais)** pela apresentação do Cantor Evoney Fernandes , no Show secular em comemoração aos 37 anos de emancipação política no Município de São Geraldo do Araguaia/PA, no dia 09 de maio de 2025, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação.





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ CNPJ 10.249.241/0001-22



DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/2021, apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 03 de Abril de 2025.

Cordialmente,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA Elcivan Irineu Barbosa Portaria nº 085/2025

São Geraldo do Araguaia

Cidade amada, seguindo em frente

SECRETARIA MUNICIPAL **DE CULTURA**